## **DECRETO MUNICIPAL Nº 5586**

"ELENCA AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO QUE ESTÃO LOCALIZADAS EM LOCAL DE DIFÍCIL ACESSO PARA FINS DE RECEBIMENTO DO ADICIONAL PREVISTO NO ART. 72 DA LEI MUNICIPAL N° 3753/2011 E ARTIGO 96 DA LEI COMPLEMENTAR N° 41/2012".

**WALKER AMÉRICO OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, no uso de suas atribuições legais,

## **DECRETA:**

**Art. 1º** – Nos termos do artigo 72 da Lei Municipal nº 3.753/2011 e artigo 96 da Lei Complementar nº 41/2012, fica assegurado aos servidores da Secretaria Municipal de Educação o direito ao recebimento de 10% (dez por cento) sobre o vencimento – base inicial por exercício de suas funções nas unidades de Educação de difícil acesso a seguir relacionadas:

## <u>I - UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE</u> <u>DIFÍCILACESSO</u>

- a) Centro Municipal de Educação Infantil Frei Bruno Rodrigues no Distrito de Guardinha;
- b) Escola Municipal Francisco Daniel no Distrito de Guardinha;
- c) Escola Municipal Morro Vermelho no Bairro Rural Morro Vermelho;
- d) Escola Municipal Napoleão Volpe no Bairro Rural dos Volpes;
- e) Escola Municipal Roque Scarano no Bairro Rural dos Marques; e
- f) Escola Municipal Termópolis no Distrito de Termópolis.
- Art.  $2^{\circ}$  É da responsabilidade da Secretaria Municipal acima mencionada, informar a Gerência de Recursos Humanos, os servidores lotados nas unidades mencionadas no artigo  $1^{\circ}$  deste Decreto que farão jus ao recebimento do adicional de difícil acesso.
- **Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor da data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 31 de março de 2020.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA Prefeito Municipal